

TABELA 1 -		REDUÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
04.06.01	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		527.000	
	SUB-TOTAL		527.000	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		748.000	
	SUB-TOTAL		748.000	
	TOTAL		1.275.000	
	ATIVIDADES			
	DISTR. JUSTIÇA MILITAR SEGUNDA INSTANCIA	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
02.04.014.2.008	527.000		748.000	1.275.000
	TOTAL	527.000	748.000	1.275.000
06.02	PRIMEIRA AUDITORIA			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		374.000	
	SUB-TOTAL		374.000	
	TOTAL		374.000	
	ATIVIDADES			
	DISTR. JUSTIÇA MILITAR PRIMEIRA INSTANCIA	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
02.04.014.2.009	374.000		0	374.000
	TOTAL	374.000	0	374.000
06.03	SEGUNDA AUDITORIA			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		374.000	
	SUB-TOTAL		374.000	
	TOTAL		374.000	
	ATIVIDADES			
	DISTR. JUSTIÇA MILITAR PRIMEIRA INSTANCIA	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
02.04.014.2.009	374.000		0	374.000
	TOTAL	374.000	0	374.000
06.04	TERCEIRA AUDITORIA			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		561.000	
	SUB-TOTAL		561.000	
	TOTAL		561.000	
	ATIVIDADES			
	DISTR. JUSTIÇA MILITAR PRIMEIRA INSTANCIA	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
02.04.014.2.009	561.000		0	561.000
	TOTAL	561.000	0	561.000
06.05	QUARTA AUDITORIA			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		561.000	
	SUB-TOTAL		561.000	
	TOTAL		561.000	
	ATIVIDADES			
	DISTRIBUIÇÃO JUSTIÇA PRIMEIRA INSTANCIA	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
02.04.014.2.009	561.000		0	561.000
	TOTAL	561.000	0	561.000

DECRETO N.º 22.278, DE 23 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade de São Paulo — USP, visando o atendimento de despesas Correntes e de Capital

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 200.434.490,00 (duzentos milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações, Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo, mediante a suplementação de Cr\$ 200.434.490,00 (duzentos milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de maio de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
07.07.40	GABINETE DO GOVERNADOR ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		178.434.490	
	SUB-TOTAL		178.434.490	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		22.000.000	
	SUB-TOTAL		22.000.000	
	TOTAL		200.434.490	
	ATIVIDADES			
	ATIVIDADES DA USP	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08.44.428.8.424	178.434.490		22.000.000	200.434.490
	TOTAL	178.434.490	22.000.000	200.434.490
07.58	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		108.235.490	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		70.199.000	
	SUB-TOTAL		178.434.490	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000.000	
	SUB-TOTAL		22.000.000	
	TOTAL		200.434.490	
	ATIVIDADES			
	ASSIST. MED. HOSPITALAR - HOSP. ENBINO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08.44.428.2.348	178.434.490		22.000.000	200.434.490
	TOTAL	178.434.490	22.000.000	200.434.490

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
07.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP			
	TOTAL		200.434.490	
	2A. QUOTA		200.434.490	
TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 07.58 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP				
	CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PRO GRAMAS 08.44.428
	3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	108.235.490	108.235.490
	3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	70.199.000	70.199.000
	4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000.000	22.000.000
		TOTAL	200.434.490	200.434.490

DECRETO N.º 22.279, DE 23 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, visando o atendimento de despesas com Obras e Instalações

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.779.722.260,00 (um bilhão, setecentos e setenta e nove milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações, Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, mediante a suplementação de Cr\$ 1.779.722.260,00 (um bilhão, setecentos e setenta e nove milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de maio de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
07.07.40	GABINETE DO GOVERNADOR ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		1.779.722.260	
	SUB-TOTAL		1.779.722.260	
	TOTAL		1.779.722.260	
	PROJETOS			
	PROJETOS DA UNICAMP	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08.44.428.7.292	0	1.779.722.260		1.779.722.260
	TOTAL	0	1.779.722.260	1.779.722.260
07.59	UNIVERSIDADE EST. DE CAMPINAS - UNICAMP			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.779.722.260	
	SUB-TOTAL		1.779.722.260	
	TOTAL		1.779.722.260	
	PROJETOS			
	HOSPITAL DE ENBINO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
08.44.428.1.280	0	1.779.722.260		1.779.722.260
	TOTAL	0	1.779.722.260	1.779.722.260

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
07.59	UNIVERSIDADE EST. DE CAMPINAS - UNICAMP			
	TOTAL		1.779.722.260	
	2A. QUOTA		1.779.722.260	

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 07.59 - UNIVERSIDADE EST. DE CAMPINAS - UNICAMP				
	CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUBPRD. GRAMAS
	4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	1.779.722.260	1.779.722.260
		TOTAL	1.779.722.260	1.779.722.260

DECRETO N.º 22.280, DE 23 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando o atendimento de despesas Correntes e de Capital

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.765.597.350,00 (dois bilhões, setecentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta cruzeiros) suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de maio de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
11.01	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.1.3	OBRIGACÕES PATRONAIS		1.934.275	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		2.628.110	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS		1.365.720	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		21.592.000	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		200.000.000	
	SUB-TOTAL		227.520.105	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.916.780	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.036.944	
	SUB-TOTAL		46.953.724	
	TOTAL		273.473.829	
	ATIVIDADES			
	COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15.81.020.2.123	200.000.000		1.096.944	201.096.944
15.81.021.2.124	1.934.275		44.856.780	46.791.055
15.81.217.2.126	25.585.830		0	25.585.830
	TOTAL	227.520.105	46.953.724	273.473.829
11.02	COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		50.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		40.000.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		330.000	
	SUB-TOTAL		90.330.000	
	TOTAL		90.330.000	
	ATIVIDADES			
	ADM. DA COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15.81.020.2.127	330.000		0	330.000
15.81.021.2.128	50.000.000		0	50.000.000
15.81.485.2.140	40.000.000		0	40.000.000
15.81.487.2.131	50.000.000		0	50.000.000
	TOTAL	90.330.000	0	90.330.000

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		12.500.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		1.406.956.754	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.386.765	
	SUB-TOTAL		1.433.843.521	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		482.000.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		743.950.000	
	SUB-TOTAL		1.225.950.000	
	TOTAL		2.659.793.521	
	PROJETOS			
	CONSTR. AMPL. ESTAB. SOCIAIS DO ESTADO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15.81.486.1.078	0	482.000.000		482.000.000
	TOTAL	0	482.000.000	482.000.000
	ATIVIDADES			
	ADM. DA COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15.81.020.2.132	38.094.000		0	38.094.000
15.81.486.2.133	15.000.000		61.100.000	76.100.000
15.81.486.2.134	14.574.825		90.350.000	104.924.825
15.81.486.2.136	27.234.940		110.500.000	137.734.940
15.81.486.2.137	311.000		0	311.000
15.81.486.2.141	1.536.426.756		0	1.536.426.756
	TOTAL	1.433.843.521	743.950.000	2.177.793.521
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		4.000.000	
	SUB-TOTAL		4.000.000	
	TOTAL		4.000.000	
	ATIVIDADES			
	ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
15.81.486.2.138	4.000.000		0	4.000.000
	TOTAL	4.000.000	0	4.000.000

TABELA
